

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Advogado – OAB.34.861  
Aprovação da Minuta do Edital  
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996  
a serviço do COMAJA

**EVERTON LAGEMANN**  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

**ANEXO I**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Registro de Preço para a contratação futura de **SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO** para os municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência.

**ORIENTAÇÃO:**

**O CONSÓRCIO NÃO SERÁ CONTRATANTE, APENAS GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AS CONTRATAÇÕES SERÃO OPERACIONALIZADAS DE FORMA INDIVIDUAL POR CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADA UM DAS ETAPAS DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DEVERÁ SER EXECUTADA INTEGRALMENTE, E DE FORMA INDIVIDUALIZADA EM CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE CONTRATAR COM O LICITANTE VENCEDOR COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.2. Município consorciados, possíveis ADERENTES à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Almirante Tamandaré do Sul,
2. Alto Alegre,
3. Barros Cassal,
4. Boa Vista do Cadeado,
5. Boa Vista do Incra,
6. Campos Borges,
7. Carazinho,
8. Colorado,
9. Coqueiros do Sul,
10. Cruz Alta,
11. Espumoso,
12. Fontoura Xavier,
13. Fortaleza dos Valos,
14. Ibirapuitã,
15. Ibirubá,
16. Jacuizinho,
17. Lagoa dos Três Cantos,
18. Mormaço,
19. Não Me Toque,
20. Quinze de Novembro,
21. Santa Bárbara do Sul,
22. Saldanha Marinho,
23. Salto do Jacuí,
24. São José do Herval,
25. Selbach,
26. Soledade,
27. Tapera,
28. Tio Hugo,
29. Tunas,
30. Tupanciretã, e
31. Victor Graeff.

**1.3. Composição das necessidades para a presente licitação**

| Item | Descrição                   | Valor Unitário em R\$ | Quantitativos mínimos | Valor para os Quantitativos mínimos R\$ | Quantitativos máximos | Valor para os Quantitativos máximos R\$ |
|------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|---|-----------------------|---|
| 01   | Recadastramento Imobiliário | 55,00                 | 10.000,00 UNIDADES    | 550.000,00                              | 100.000,00 UNIDADES   | 5.500.000,00                            |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>TOTAL</b><br><b>Quantitativos que efetivamente</b><br><b>serão contratados –</b><br><b>QUANTITATIVOS MÍNIMOS</b> | <b>R\$ 550.000,00</b> |
|---|-----------------------|

|   |                         |
|---|-------------------------|
| <b>TOTAL</b><br><b>Quantitativos que poderão vir a ser adquiridos –</b><br><b>QUANTITATIVOS MÁXIMOS</b><br><br><b>OS LANCES SERÃO DISPUTADOS COM BASE NESTE VALOR</b><br><b>FINAL</b> | <b>R\$ 5.500.000,00</b> |
|---|-------------------------|

1.4. As especificações dos materiais estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

### Do Sistema de Registro de Preços

2.1 A utilização do Sistema de Registro de Preços permite aos municípios a possibilidade de cumprir as suas metas totais, no período de vigência do Registro de Preços.

2.2 Esta forma progressiva de implementação do programa em âmbito regional exigiu uma solução flexível que possibilite ser implantada de acordo com o aporte de recursos por cada um dos municípios consorciados.

2.3 A limitação quanto à definição dos municípios acerca do exato momento em que irão aportar os seus montantes financeiros, inviabilizou o uso de sistemas convencionais na concepção técnica para cobertura de cadastramento dos imóveis, considerando as diferenças que poderão vir a acontecer, considerando cada um dos municípios consorciados.

2.4 Em resumo:

- não haverá como definir de antemão, a quantidade de serviços que serão contratados nos exercícios de vigência da ata de registro de preços,
- não haverá como contratar de imediato, o fornecimento completo da integralidade dos serviços, pois depende-se da iniciativa de cada um dos municípios.

2.5 Registra-se também, por razões de ordem técnica, que não é conveniente, dividir as contratações, o que poderá determinar fornecedores e custos os mais diversos para os municípios, razão da importância em agir coletivamente.

2.6. Disponibilizar ao Município consorciado, a possibilidade de o mesmo realizar integralmente o projeto sob sua responsabilidade, certamente poderá ser atrativo aos seus interesses individuais, no tocante a esta meta governamental e administrativa, de melhor arrecadação de suas receitas próprias, sobretudo, o IPTU.

### Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

**2.7 Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente contratação foi considerada comum, uma vez que nada mais são que serviços disponíveis no mercado.**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.8 A decisão por registrar preços deu-se pelo fato desta contratação atender a um Projeto que está sendo implantado em toda região de abrangência do CONSÓRCIO, em concordância com o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL** e pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um ITEM único dividido em SUB-ITENS**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

### Da justificativa para aquisição em único ITEM

2.9 Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o ITEM integral com a sua composição. Revela-se *inviável, promover a*

*adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.*

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único ITEM se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único item não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas (Municípios Consorciados) reunidas através do Consórcio COMAJA.

2.10 Deve-se permitir aos municípios consorciados que pretendam concluir suas metas totais, que o façam, com base no presente Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo Menor Preço Global.

Tudo ao tempo em que cada um destes municípios consorciados, de forma individualizada, venha a decidir pela contratação, eis que terão a sua disposição, no período de 12 (doze) meses, uma Ata de Registro de Preços, e a partir desta, poderão contratar com o fornecedor vencedor da Licitação operacionalizada pelo Consórcio.

### **Da definição dos preços de referência**

2.11 Os valores foram estimados tomando como base análises realizadas por empresas especializadas.

### **3. IMPLANTAÇÕES**

Rua General Câmara, 89, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000

Fone 54 3324 4502

Site <http://www.comaja.com.br/>

Email [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br)

3.1. Cada um dos municípios integrantes tem as suas individualidades a serem respeitadas, especificamente no que diz respeito a quantitativos.

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O Município Consorciado deverá inicialmente ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS formalizada pelo CONSÓRCIO juntamente com o licitante vencedor.

4.2. Posteriormente, o Município consorciado e aderente à Ata, convocará o licitante vencedor - durante a vigência da Ata de Registro de Preços - para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis contados a partir da convocação**, sob pena de decair o direito à contratação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**4.3 O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou alternativamente, da ordem de serviço emitida. Contemplará desta forma, prazo suficiente para a entrega dos serviços, e a procedimentos relacionados a recebimento provisório e definitivo.**

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

5.2 - Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos, assim como na proposta de preços apresentada.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Estado beneficiado.

5.5 - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao Estado beneficiado. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

5.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município beneficiado, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONSÓRCIO ou MUNICÍPIO beneficiado.

5.8 - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**5.9** - Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

**5.10** - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.11** - Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do município beneficiado, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.

**5.12** - Indicar formalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, o representante da empresa para cada região, responsável pela execução e implantação do objeto deste Edital.

**5.13** - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE**

**6.1** - Cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**6.2** - Intermediar a permissão de acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do CONSÓRCIO E MUNICÍPIO beneficiado, quando da entrega dos materiais.

**6.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**, quando necessários ao fornecimento do objeto.

**6.4** - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

**6.5** - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

**6.6** - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

**6.7** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **7 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1** – Os serviços deverão possuir garantia balcão **pelo prazo de 01 (UM) ano, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.**

**7.2** – Os serviços relacionados à garantia poderão ser solicitados toda vez que qualquer um dos equipamentos, objetos deste contrato, sofra alguma pane ou problema, resultante dos defeitos ou falhas/descritas no subitem 7.1.

**7.2.1. Durante o período de garantia os custos com deslocamentos despesas de viagem, acomodações, fretes, ficarão por conta da CONTRATADA.**

7.4 - A contratada durante o período de garantia deverá prestar serviços a assistência técnica de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento, através de linha telefônica ou e-mail, todos os dias uteis das 08h00min às 18h00min.

7.5 - Solução do problema em até 4 dias a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico. Estão excluídos do prazo de atendimento problemas relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes de trânsito que gerem danos aos sistema e infraestrutura. Nestes casos a contratada deverá encaminhar a contratante, proposta comercial para reparação integral do sistema.

7.5.1 Durante o prazo indicado no item 7.5 a contratada deverá emitir laudo, a ser referendado pela Contratante, informando se o problema se enquadra na hipótese do subitem 8.3.

7.6 - A garantia de atualização dos softwares embarcados e da solução de gerenciamento da infraestrutura de comunicação, deverá ser prestada por corpo técnico certificado da contratada.

7.8 - Os serviços de garantia de atualização tecnológica abrangem:

- Fornecimento de novas versões do software,
- Implementação de manutenções corretivas on site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.

7.9 - Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pela contratante, devidamente treinados pela contratada.

7.10 - Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de softwares embarcados.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

8.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e atendam às exigências constantes neste Termo de Referência e seu anexo, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

8.1.2 As empresas que estejam reunidas em consórcio poderão participar desta licitação desde que atendidas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e que atendam as seguintes exigências:

8.1.3 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

- 8.1.4 Apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
- 8.1.5 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
- 8.1.6 Demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- 8.1.7 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 8.1.8 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- 8.1.9 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 8.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que façam parte de cooperativa.

## **9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Materiais, equipamentos/acessórios e mão-de-obra estarão por conta da contratada.
- 10.2 O material a ser utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade sendo terminantemente vetado o uso de material que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente projeto básico.
- 10.3 Todos os materiais especificados, deverão ser previamente aprovados pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE antes de sua compra e instalação.
- 10.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e alimentação de seus funcionários.
- 10.5 Todos os serviços deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica obedecendo às especificações mínimas fornecidas no Termo de Referência. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento do material e mão-de-obra especializada.
- 10.6 Todos e qualquer detalhe não previsto no presente Termo de Referência, mas necessário à execução dos serviços especificados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.7 Caberá a CONTRATADA pelo serviço inteira responsabilidade pelo mesmo, assumidos todo e qualquer prejuízo que por ventura venha ser causado, quer por má interpretação do termo de Referência ou imperícia de seus funcionários.
- 10.8 Todos os serviços especificados deverão ter suas medições verificadas previamente no local, por um representante da CONTRATADA, para que sejam suprimidas todas as eventuais dúvidas.

## **11. DOS ANEXOS**

- 11.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
- 11.2 **ANEXO I-A** – Especificações Técnicas;
- 11.3 **ANEXO I-B** – Modelo de Proposta.

Ibirubá, RS, 04 de maio de 2017.

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**EVERTON LAGEMANN**  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Advogado – OAB.34.861  
Aprovação da Minuta do Edital  
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996  
a serviço do COMAJA

**ANEXO I-A**

**PREGÃO PRESENCIAL PP 05 2017**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**I - OBJETO**

Prestação de SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, conforme especificações detalhadas a seguir.

**ORIENTAÇÃO:**

**O CONSÓRCIO NÃO SERÁ CONTRATANTE, APENAS GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AS CONTRATAÇÕES SERÃO OPERACIONALIZADAS DE FORMA INDIVIDUAL POR CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADA UM DAS ETAPAS DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DEVERÁ SER EXECUTADA INTEGRALMENTE, E DE FORMA INDIVIDUALIZADA EM CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE CONTRATAR COM O LICITANTE VENCEDOR COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**II - ETAPAS DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**

**1 – Elaboração e Implantação da Rede Geodésica Municipal**

É proposta a elaboração e implantação de uma Rede de Referência Cadastral Municipal, para a criação de uma referência precisa para projetos, assim como o apoio do projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário.

Desta forma, todos os futuros projetos executados, dentro do perímetro urbano, sejam referidos a rede de vértices geodésicos, realizadas por qualquer método: topografia, GPS, aerofotogrametria ou imagens de satélite, desta forma os mapas e plantas irão possuir precisão e posicionamento corretos.

A implantação deverá ser composta por no mínimo 5 pares de marcos, localizados no perímetro urbano do município e após deverá ser realizada a elaboração das monografias dos marcos.

Caso se encontre marco geodésico implantando pelos trabalhos anteriores, deverá ser rastreado novamente e realizado a monografia do mesmo.

## 1.1. Especificações:

### 1.1.1 Sistema de Referência

O sistema de referência a ser adotado será o SIRGAS 2000, sistema oficial estabelecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e no caso do Datum vertical, será o sistema de referência altimétrico, oficial do IBGE.

#### 1.1.1.2 Materialização dos Marcos

Os marcos deverão ser materializados com chapas metálicas ou marcos de concreto, dependendo da ocasião, necessidade e do local. Pinos são geralmente utilizados em áreas urbanas densas, onde devem ser locados em locais discretos para a sua durabilidade, evitando assim depredações. Já no caso dos distritos, fora da área urbana, em muitos casos será necessário a implantação de marcos geodésicos.

No caso de marco geodésico, deverão ser observadas as seguintes especificações:

- a) Utilização de areia e cimento na proporção 2X1;
- b) Marco tronco piramidal, com base de 20 cm, topo de 15 cm, e altura de 45 cm;
- c) Utilização de chapa de metal cravada na parte superior.

A futura contratada poderá apresentar outras especificações, desde que a administração julgue iguais, superiores ou adequadas para cada situação de vértice geodésico a ser implantado no Município consorciado aderente.

O fornecimento e instalação dos materiais referidos no subitem bem como as despesas acessórias pertinentes, estão incluídos no preço proposto para esta etapa.

#### 1.1.1.3 Medição dos vértices

Os vértices devem ser ocupados através de sinal GPS/GNSS, evitando assim qualquer ponto com coordenada fora do padrão de qualidade.

Deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a) Deverão ser implantados, no mínimo 5 pares de vértices, especialmente bem distribuídos nos limites urbanos do município;
- b) Os marcos serão implantados, preferencialmente, em locais públicos e protegidos a fim de garantir a sua indestrutibilidade;

c) Os vértices serão implantados em marcos monumentalizados, distribuídos homogeneamente na área urbanizada do município. Cada vértice deverá ter, no mínimo, visibilidade para um marco da mesma rede;

d) Os marcos implantados devem ser materializados chapas metálicas com 3(três) cm de raio, devidamente identificadas, cravadas em rocha ou calçadas ou afixadas no topo de marcos de concreto armado. O marco deverá ficar aflorado pelo menos 10(dez) cm da base e esta a 5(cinco) cm do solo, após a implantação. A chapa de metal deverá conter, pelo menos, o nº do marco, o nome da instituição CONTRATANTE e as inscrições "Protegido por Lei". Quanto às outras informações, a CONTRATADA deverá apresentar um modelo da chapa para posterior aprovação da CONTRATANTE;

e) Transporte do restante dos pontos com receptor L1 ou L1/L2, por simultaneidade, perfazendo triângulos, para posterior ajustamento das observações, desde que observado os seguintes tempos de ocupação:

- Ocupação de 30 minutos se a simultaneidade for entre receptores L1/L2, com distância da linha;
- Ocupação de 01 hora se a simultaneidade for entre receptores L1;
- Observância também das distâncias entre linha-base;
- De até 100 KM se utilizado receptor L1/L2;
- De até 20 KM de utilizado receptor L1.

A futura contratada poderá apresentar outras especificações, desde que a administração julgue iguais, superiores, para a medição de cada vértice geodésico.

#### 1.1.1.4 Tomada de fotografias

- Para a medição de cada vértice, deverá haver a tomada de fotografias de ângulos diferentes para retratar o local do ponto coletado.
- No mínimo, 02 fotografias, com máquina digital, resolução mínima de 1024X768 pixels e formato JPG.

Para o processamento dos dados coletados em campo, deverão ser observados:

- Processamento através de triangulação, sendo que, para cada ponto calculado, deve ter no mínimo 02 bases conhecidas;
- Solução a ser utilizada: somente a fase da portadora, com resultados fixos. Não serão admitidos processamentos com código suavizado, ou sem a solução das ambiguidades do sinal (solução flutuante);
- Ajustamento pelo método dos mínimos quadrados.
- Para a rede geodésica especificada, a precisão relativa será de 5 centímetros ou melhor, e a acurácia, de 7 centímetros planialtimetricamente.

### 1.1.1.5 Monografias de vértices geodésicos

Deverá constar na monografia dos vértices geodésicos:

- a) Papel timbrado da Prefeitura Municipal (modelo a ser definido no início do projeto);
- b) Fotografia do ponto materializado;
- c) Coordenadas no sistema UTM-SIRGAS 2000, com latitude e longitude;
- d) Altura geométrica e ortométrica do ponto (referida ao Mapgeo 2015);
- e) Responsável Técnico;
- f) Erro Médio Quadrático;
- g) Data;
- h) Itinerário;
- i) Equipamentos técnicos utilizados.

### 1.1.1.6 Produtos a serem entregues

- a) Arquivo impresso, contendo as monografias dos vértices;
- b) Arquivo digital, em formato ODT e/ou DOC, além de PDF, contendo as monografias dos vértices;
- c) Fotografia dos pontos levantados, devidamente codificados;
- d) Arquivo digital contendo o relatório do processamento dos dados, em formato txt;
- e) Arquivo digital, contendo as observações brutas do GPS, em formato RINEX 2.

## 2 – Fornecimento de Imagem de satélite de alta resolução e pós processamento

### 2.1 Objetivo

A contratada deverá adquirir uma licença de imagem de satélite, com resolução espacial de no mínimo 50 cm, com vias a programação, compreendendo a área urbana do município.

As especificações da imagem deverão conter:

- Resolução Espacial Pancromática: 0,30 metros
- Resolução Espacial Multiespectral: 1,24 metros
- Resolução Radiométrica: 11 bits

- Imagem falsa cor em formato: TIFF / GEOTIFF
- Bandas espectrais: Blue, Green, Red, Near Infrared e Panchromatic
- Sistema de Projeção e Referência Geodésica: UTM – SIRGAS2000
- Escala de compatibilidade cartográfica: 1:2.500
- Ângulo Nadir: até 15°
- Condições de visibilidade: até 10% de nuvem

### 2.1.2 Georreferenciamento e Ortorretificação – Pós Processamento

A empresa deverá realizar a coleta de pontos de controle a campo, utilizando equipamentos geodésicos de alta precisão para proceder com a ortorretificação da imagem, e seu posterior georreferenciamento e elaboração de mosaico, que deverão contemplar as seguintes características:

a) Georreferenciamento e ortorretificação, aplicável a escala compatível do Padrão de Exatidão Cartográfica classe A:

- Ortorretificação: para o correto andamento dos trabalhos, serão necessários ajustes das imagens quanto a seu plano de inclinação do
- relevo. Para este trabalho, será necessário o ajuste das cenas com pontos de controle que serão projetados numa equidistância a ser planejada.
- Equalização e fusão de histogramas: deverão ser realizados estes processos para um refinamento visual digital da imagem, para que a mesma permita a identificação dos alvos com qualidade superior. No processo de fusão das imagens, será utilizada a banda pancromática como referência para as bandas multiespectrais, visando à melhor resolução espacial em todas as bandas.

### 2.1.3 Produto Final

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos à Sistema Geodésico Brasileiro.

Os produtos gerados devem apresentar alta confiabilidade, precisão geométrica, abrangência dos dados, rapidez na geração dos produtos finais e boa relação de custo/benefício, razões pelas quais foram escolhidos para a obtenção da cartografia o método de imagem orbital de alta resolução espacial.

Os dados deverão ser atuais e por isso o imageamento a ser executado deverá ter data de obtenção posterior à data de contratação. Sendo a entrega da imagem no prazo máximo de até 120 dias, após o início dos trabalhos.

### **3 – Cadastramento e Recadastramento Imobiliário “in-loco”**

Considera-se, para esta etapa, o levantamento cadastral de 10.000 unidades imobiliárias (QUANTIDADES MÍNIMAS) E 100.000 unidades imobiliárias (QUANTIDADES MÁXIMAS). O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, com visitas “in loco”, e com a utilização de imagens de satélite, com as seguintes especificações técnicas para os elementos citados:

#### **3.1 Especificações**

- Levantamento de dados das unidades imobiliárias, bem como os dados cadastrais dos contribuintes;
- Verificação in loco de cada unidade (edificação, quadra e lote), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI;
- Confrontação e atualização dos dados do novo BCI fornecido pelo Município;
- Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;
- Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;
- Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes;
- Os atributos e imagens digitais dos imóveis deverão ser coletados através de tecnologia palmtop ou outra similar, que funcione em dispositivos móveis de tela sensível ao toque (smartphones, tablets, etc.) com câmera digital acoplada ou integrada e GPS;
- Tomada da fotografia de fachada dos imóveis, sendo que cada unidade deverá possuir, no mínimo, 01 fotografia.

#### **3.2 Produtos a serem entregues**

- a) Arquivos, no formato SHP e DXF, dos planos de informação mapeados, para a conferência do serviço de concepção da base geográfica e sua devida associação com o cadastro técnico, para sua posterior inserção no banco de dados geográfico.
- b) Sumário de dados, no formato DBF, que contenha todas as informações atualizadas, incluindo as novas unidades levantadas.

#### **3.3 Observações Técnicas**

- Entende-se por unidades cadastrais, os lotes e as edificações existentes com a mesma destinação: residencial, comercial, industrial;
- O Levantamento Cadastral Imobiliário será norteado pelas regras estabelecidas neste documento e em consonância com o Código Tributário Nacional, legislação municipal e

com as demais legislações ou práticas reiteradas da Administração Municipal atinentes ao objeto;

- Todo o pessoal de campo deverá estar uniformizado e devidamente identificado por crachá impresso com seu nome, identificação da empresa e telefones da Prefeitura, para possível consulta por parte do entrevistado. No crachá deverá constar também a seguinte inscrição: "A serviço da Prefeitura Municipal".
- Quando não for possível proceder com o levantamento ou coleta de dados e imagens de algum imóvel ou contribuinte, deverá constar no croqui e posteriormente no Banco de Dados, o motivo: proprietário ausente, não autorizado pelo proprietário ou edificação não habitada, para que seja programado o retorno ao local conforme o caso. Deverão ser programadas equipes para trabalhar aos sábados quando necessário, a fim de revisitar os locais em que os proprietários estavam ausentes. Cumpridos os procedimentos nos casos onde ocorrer a ausência do responsável ou o impedimento da equipe responsável pelo levantamento a área construída, será estimada a partir de elementos interpretados na imagem orbital de alta resolução.
- A CONTRATADA deverá elaborar um Manual de Instruções para os cadastradores, o qual deverá conter as instruções para o preenchimento adequado do Boletim de Informação Cadastral (BIC), com os procedimentos para medição dos imóveis. Esse manual deverá ser previamente aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- O município deverá designar um ou mais servidor (es), com o objetivo de acompanhar e avaliar os serviços entregues.
- A conferência dos produtos entregues deverá ser feita pelos setores responsáveis pelo cadastro imobiliário do Município, ficando a cargo destes, o controle de qualidade através de amostras de no mínimo 1% (um por cento) dos serviços realizados, sendo reprovados e refeitos os lotes de boletins que possuírem um índice de erros superior a 3% (três por cento) dos dados entregues.
- Após levantados os dados cadastrais, por etapa, a contratada com base nas novas informações lançadas no sistema de informação geográfica, realizará simulações de arrecadação para o próximo exercício fiscal, com o intuito de verificar eventuais erros no processo de recadastramento, para que sejam apresentadas as diferenças encontradas em valor a ser arrecadado, área construída existente cadastrada, nova área levantada e diferenças constatadas.

#### **4 – Elaboração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)**

##### **4.1 Especificações**

A composição do banco de dados se dará pelos seguintes procedimentos:

- Vetorização, conversão e adequação da Base Cartográfica existente, procedendo com o fechamento topológico dos Distritos, Zonas, Bairros, Seções de Logradouro, Quadras, Lotes e Edificações;
- Digitalização dos imóveis (lotes e edificações), constantes do Cadastro atualização (in loco e via imagem orbital);
- Representação da geometria e dimensões do lote;



No citado relatório de divergência, deverá conter, entre outros elementos:

- Áreas edificadas do lote (registrada pela CONTRATANTE e estimada);
- Variações absolutas e percentuais entre as áreas edificadas;
- Unidades a serem notificadas cujo critério será estabelecido pela CONTRATANTE.

Envio de notificação e divergência ao contribuinte, para que o mesmo compareça nas dependências da prefeitura, munido de material técnico, para averiguação da divergência e atualização cadastral;

### **5 – Construção da PGV - Planta Genérica de Valores**

Tendo em vista a necessidade da atualização de dados cadastrais, a empresa contratada deverá prestar consultoria, na elaboração e revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), para uma melhor justiça social na arrecadação de tributos, por parte da Prefeitura.

Deverá ser analisada as divisões por zonas fiscais existentes, onde existe um valor unitário, de terreno, e de área edificada. Através desta análise, serão aplicadas alíquotas para a cobrança do IPTU. Com isso, a revisão tem por objetivo, definir a nova base de arrecadação tributária, e revisar as alíquotas existentes.

A metodologia de trabalho deverá incluir um modelo avaliação individual das unidades. A criação de um modelo matemático individual deverá iniciar-se através da avaliação da base cartográfica atualizada do município, com levantamentos abrangendo a estrutura legal de formação da área urbana, dos bairros e das ruas com suas respectivas representações gráficas expressas em mapas, plantas baixas, etc. Essa separação se dará pelo geoprocessamento onde irá ser setorizado quadras, lotes e sub lotes.

A fórmula para o cálculo do valor venal do imóvel, deverá levar em consideração:

- Valor Venal do Terreno
- Área do terreno expressa em m<sup>2</sup>
- Valor do m<sup>2</sup> do terreno por logradouro
- Valor Venal da Construção
- Depreciação do Logradouro;
- Testada;
- Infraestrutura;
- Pedologia;
- Topografia;
- Dimensão;
- Situação.

As alíquotas que serão revisadas através de legislação municipal vigente, bem como a atualização do valor venal, deverão ser expressas por classes de valores venais, determinados conforme a administração municipal.

### **5.1 Dos serviços a serem executados**

A empresa deverá fornecer um consultor, para realizar reuniões com a câmara de vereadores, e com as lideranças políticas municipais.

Também deverá ser realizado os itens a seguir:

- Apoio na implantação de uma nova metodologia para avaliação dos valores venais;
- Análise dos mapas municipais (pavimentação, esgoto, transporte coletivo, socioeconômica/ tipologia construtiva) existentes ou a serem estruturadas pela Prefeitura Municipal;
- Criação de uma Comissão de avaliações, de forma a permitir a revisão permanente da PGV, bem como para instruir a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ao longo do período;
- Apoio a Comissão para elaboração das Planta Genérica de Valores (Terrenos e Edificações), para fins de cobrança do IPTU e ITBI a partir do próximo exercício, através da determinação de valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia, de acordo com a metodologia existente na Prefeitura;
- O Projeto de Lei para Cálculo do IPTU/ITBI deverá ser enviado para Câmara de Vereadores para Aprovação;
- Explicação à Câmara de Vereadores;
- Simulação da Carga Tributária, juntamente com a comissão formada, para verificar os valores de IPTU cobrados em relação a nova Planta de Valores e Fórmula de Cálculos a ser implantada;
- Mapa Temático com Identificação dos valores de quadras no mapa cedido pela Prefeitura identificando as áreas de diferentes valores.

### **6 – Implantação do software de SIG - Sistema de Informações Geográficas**

Será criada uma estrutura de geoprocessamento, no qual todos os mapas estarão centralizados em uma única base digital de gerência de informação, com hierarquia de acesso e edição.

Todos os dados, informações e imagens coletadas na etapa de campo e de digitalização irão compor o banco de dados geográfico, através da migração e instalação das licenças do software em servidor a ser designado pela prefeitura.

A solução corporativa deverá constar através dos seguintes itens:

#### **6. 1 Requisitos Tecnológicos**

Rua General Câmara, 89, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000

Fone 54 3324 4502 Site <http://www.comaja.com.br/> Email [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br)

- Possuir arquitetura cliente-servidor;
- Ser compatível com ambiente de usuário MS Windows 7, W8/W10;
- Deve possibilitar a utilização de senhas para diferentes níveis de edição de acordo com os perfis dos usuários;
- Deve suportar sistema operacional Windows.
- A plataforma de SIG deverá trabalhar com pelo menos uma das quatro linguagens de mercados: VB, Delphi, C#, Python no desenvolvimento de aplicativos client-server.
- Apresentar laudo técnico comprovando a linguagem de programação mencionada.

## **6.2. Administração do Sistema**

**6.2.1.** A solução proposta deve permitir que a administração de dados possa ser realizada de forma remota no Servidor de Administração.

**6.2.2.** A solução proposta deve permitir a manutenção e atualização dos componentes de software de forma remota no Servidor de Administração.

## **6.3. Segurança, Controle de Utilização e Atualização do SIG**

**6.3.1.** A solução proposta deve permitir que um usuário realize alterações no banco de dados sem, contudo, atualizar de forma permanente o sistema.

**6.3.2.** A solução proposta deverá permitir uma abordagem "otimista" de conflitos, permitindo o acesso ao Data Base SIG para edição de todos os usuários habilitados para tal, sem bloqueio de objetos ou áreas para essa edição.

**6.3.3.** A solução proposta deverá proporcionar acesso ao sistema SIG através de log-in e senha individual, permitindo aos gestores consulta ao histórico de edições feitas por cada usuário de maneira independente.

## **6.4. Utilização do Software/aplicações SIG – Enfoque Usuário Final**

**6.4.1.** A solução proposta deve ter todo o software (telas, menus, helps e mensagens), utilizado pelos usuários finais, em português.

**6.4.2.** A solução proposta deve permitir ter toda documentação, voltada ao usuário final ("end user"), em português.

**6.4.3.** A solução proposta não deverá exigir que os usuários finais tenham conhecimento específico de SIG ou de tecnologias de geoprocessamento.

## **6.5 Utilização do Software/aplicações SIG – Enfoque Usuário Final Administrador**

**6.5.1.** A solução proposta deve prever que o editor de redes permita que as mesmas possam ser representadas com um nível variável de detalhe, com o correspondente sistema de detecção de erros flexível, permitindo diferentes níveis de depuração de informações.

**6.5.2.** A solução proposta deve permitir o isolamento dos ambientes de trabalho entre os usuários do sistema. O software deve oferecer mecanismos tanto de restrição seletiva de direitos de atualização como de "compartilhamento" do trabalho.

## **6.6 Escalabilidade / Desempenho do Sistema**

**6.6.1.** A solução proposta deverá apresentar características de escalabilidade que permitam sua expansão sem detrimento de seu desempenho, ou seja: o impacto da inserção de novos usuários dos já existentes deverá se revelar na performance em níveis aceitáveis,

**6.6.2.** Para cada função/atividade para a qual o sistema tenha sido desenvolvido, deverão ser respeitadas as exigências de desempenho, entendida como uma medida de habilidade do usuário em completar tarefas em intervalo de tempo adequado.

## **6.7 Distribuição de Dados**

**6.7.1.** A solução proposta deve permitir o "acesso universal", dentro do domínio da Rede SIG e segundo controles de acesso/segurança, aos dados do SIG, inclusive aos dados associados, como desenhos e documentos.

## **6.8 Manipulação do Modelo de dados**

**6.8.1.** A solução proposta deve permitir apresentar um modelo de dados baseado em "features", buscando uma representação, mais próxima possível, dos objetos do "mundo real".

**6.8.2.** A solução proposta deve considerar o armazenamento de todos os dados (geografia e atributos) em um banco de dados de maneira aberta, transparente e segura.

**6.8.3.** A solução proposta deve permitir a máxima independência entre os "features" e as simbologias a eles associadas.

**6.8.4.** A solução proposta deve permitir a coexistência de forma integrada de diversos Dataset com modelos de dados independentes, tais como cartografia, infraestruturas, etc. Estes modelos de dados deverão poder evoluir de forma autônoma, e flexível, mas garantindo sempre a integridade da informação existente nos diversos bancos de dados.

## **6.9 Associação de Documentos**

**6.9.1.** A solução proposta deve permitir a associação de "documentos", entendidos como documentos eletrônicos – imagens, textos, etc., aos elementos da infra-estrutura, ou a âncoras artificiais nos casos onde a associação direta não for cabível.

## **6.10 Representação e Manipulação da Geografia**

**6.10.1.** A solução proposta deve permitir que a Geografia (espaço) seja representada e endereçada de forma contínua, sem "tiles" ou qualquer forma de seccionamento/segmentação, ainda que seu armazenamento incorpore conceitos de distribuição de dados.

**6.10.2.** A solução proposta deve permitir que a seleção de um determinado "feature" ou conjunto de "features" por uma dada delimitação espacial (polígono ou "fence") respeite cada "feature" em sua integridade, sem segmentações de ordem geométrica.

**6.10.3.** A solução proposta deve permitir que a separação dos "features" em "layers", camadas, temas, "coverages", etc. não limitem a habilidade do SIG em operar espacialmente sobre esses "features" como sendo parte de um "todo contínuo".

### 6.11 Representação da Infra-Estrutura

6.11.1. A solução proposta deve permitir que a Infra-Estrutura seja representada no SIG de forma a observar um conjunto de "regras de negócio" que contemple aspectos topológicos e funcionais ("quem liga com quem e como"), segundo o tipo de elemento e o valor de seus atributos.

6.11.2. A solução proposta deve permitir distinguir os aspectos ligados à precisão relativa de posicionamento e dimensionamento real dos elementos daqueles resultantes da representação puramente gráfica dos elementos ou de incorreções ou inconsistências da base cartográfica.

### 6.12 Apresentação da Infra-Estrutura

6.12.1 A solução proposta deve permitir alto grau de flexibilidade na apresentação da infraestrutura em diversos meios (plotters, telas, etc.), formatos (janelas, A4, A3, A1, etc.) e estilos (mono e policromático, alta e baixa resolução) segundo as diferentes necessidades, aplicações e grupos de usuários.

### 6.13 Importação e Exportação das Informações

6.13.1. A solução proposta deve permitir a importação e a exportação de dados e informações para as principais plataformas SIG e CAD do Mercado em formato DXF e DWG.

6.13.2. A solução proposta deverá prover a capacidade de obtenção de dados provenientes de diferentes tabelas externas ao sistema.

### 6.14 Mapeamento e Análise de Serviços Operacionais

6.14.1. A solução proposta deve permitir representar no SIG, as ocorrências relativas à Infra-Estrutura, de forma a permitir o seu mapeamento e a realização de análises espaciais.

6.14.2 Funcionalidades de edição, como atualização / Edição da base de dados de cartografia e vetores dos lotes e demais camadas.

#### 6.14.3 Funcionalidades de Interface do SIG com o Sistema de IPTU

- Visualização dos contribuintes de chaves de acesso.
- Consulta de Valores por área geográfica.
- Consulta dos dados dos contribuintes e imóveis através da pesquisa pela localização e por atributos do Sistema de IPTU.
- Geração de notificação (carta) automática aos munícipes com divergência de área detectada (individual ou em massa).

### 6.15 Imprimir / Plotar

- O comando Imprimir deverá possibilitar a impressão de um desenho utilizando plotter, ou impressora.
- **Número de Cópias:** Permitir enviar várias cópias do mesmo desenho para a plotter sem ter que executar o comando várias vezes. **Impressora / Tamanho do papel:** Acessar a caixa de

configuração da impressora do Windows, que permite alterar os parâmetros da impressora selecionada.

- **Orientação:** Estabelecer a disposição do desenho no papel. A imagem ao lado ajuda na visualização. Retrato estabelece a orientação do desenho de modo que o lado menor do papel (a largura) esteja no topo da página. Paisagem estabelece a orientação do desenho de modo que o lado maior (a altura) esteja no topo da página.
- **Margens:** Definir a área de impressão da página. A impressora só imprimirá dentro dessas margens.
- **Área de plotagem:** Estabelecer a área do desenho que será impressa. Extensão imprime a área com todos os objetos do desenho e Janela imprime uma área delimitada por uma janela que você indicar no desenho.
- **Cor / Espessura:** Estabelecer uma espessura de linha no desenho impresso, independente para cada cor.
- **Escala de plotagem:** Nessa área deverá ser determinada a escala com que o desenho será impresso ou plotado. O item Escala apresenta uma lista de escalas de plotagem padrão que você pode selecionar. A configuração default é Maior possível. Você também pode estabelecer uma escala de plotagem. Ao entrar com os valores da escala, o milímetro impresso é comparado com a unidade do desenho.
- **Google Maps/Earth:** Plotar uma ou mais polilinhas no Google Maps ou Google Earth, bastando apenas uma rápida configuração da georreferencia, podendo importar e exportar este arquivo para uma extensão KML.

#### 6.16 Funcionalidades de Análises Temáticas Integradas e filtros – alguns exemplos

- Visualização de todos os contribuintes, com áreas regulares e irregulares.
- Visualização de todos os contribuintes com construções clandestinas.
- Visualização individualizada da taxa de ocupação de cada lote (percentual utilizado pela edificação em relação a área total do lote).
- Visualização individualizada de todos os imóveis em obras.
- Visualização e extração de informações georreferenciadas de acordo com diferentes filtros (ex.: por tamanho de área, por nome de proprietário, endereço).
- Ferramenta para delimitar e classificar diferentes setores e zoneamentos de acordo com sua classificação e destinação.
- Ferramenta para trabalhar de maneira específica com cadastro de prédios (condomínios verticais).
- Geração de Mapas temáticos por classificação de edificações e geolocalização de serviços públicos como Saúde, Segurança e Educação.
- Link com o Google Street View © para as regiões do município nas quais houver disponibilidade.

#### 6.17 Funcionalidades SIG dentro da estrutura da Prefeitura

Com o intuito de orientar a definição de uma solução SIG, a seguir são fornecidas as diretrizes gerais quanto às atribuições em cada nível da Prefeitura Municipal:

Rua General Câmara, 89, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000

Fone 54 3324 4502 Site <http://www.comaja.com.br/> Email [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br)

No nível Corporativo, estão sendo envolvidas as diferentes áreas, considerando-se, assim, que as principais demandas e atribuições corporativas com relação ao SIG neste momento estejam concentradas em:

- Gestão dos lotes e imóveis, envolvendo as atividades de atualização e manutenção da cartografia correspondente;
- Suporte à elaboração de planos diretores, baseados em análises de informações consolidadas;
- Planejamento e definição de prioridades de atuação e investimento;
- Disponibilização de informações para atendimento a contribuintes;
- Gestão de obras para aprovação.

### **7 – Revisão do Conteúdo do Código Tributário Municipal**

Para a revisão do código tributário municipal será realizada no primeiro momento a análise de legislação tributária municipal em vigor, e consultas com as secretarias Fiscais, Procuradores, Secretários Municipais e Prefeito sobre a revisão e atualização do código tributário municipal.

Neste trabalho, será avaliado todos os benefícios fiscais concedidos pelo Município a título de ISS e as hipóteses autênticas e válidas de dedução ou composição de base de cálculo (caso da construção civil, transporte coletivo, plano de saúde, cartório, agências de turismo etc.), com apresentação de um relatório conclusivo e sugestões de alterações de postura e/ou da legislação tributária municipal.

Esse trabalho é desenvolvido de forma personalizada para cada Município, levando-se em conta suas reivindicações, prioridades e particularidades, seguindo:

- Escalonar as prioridades;
- Escutar as principais reivindicações do Município;
- Apresentação de pontos conflitantes com a legislação federal, constituição federal e jurisprudência;
- Críticas, dúvidas, elogios e sugestões para aperfeiçoamento e modernização da legislação;
- Obtenção de novos esclarecimentos sobre a prática tributária municipal;
- Resposta da Prefeitura em cima dos pontos propostos para implementação no anteprojeto de lei.

Serão realizadas consultas e diagnósticos para a elaboração do anteprojeto de Lei adequando a LC 157/2016, e demais legislações pertinentes a revisão tributária, verificando com todos os envolvidos do município. Após a aprovação do anteprojeto de lei, será encaminhada à Câmara Municipal para aprovação e homologação.

### **8- Treinamento aos servidores municipais**

O programa de capacitação e treinamento estruturado deverá abordar os aspectos técnicos da solução SIG a ser implantada de acordo com as funções e objetivos de três públicos distintos, a saber:

- Os "técnicos SIG", os quais devem ser capacitados a manter e modificar as peças de software específicas da implantação na Prefeitura Municipal.
- Os "analistas de negócio", responsáveis pela definição "fina" das funcionalidades, os quais devem compreender detalhadamente (embora sem se ater aos aspectos técnicos procedurais) as opções de implantação do software; este grupo será formado por cada Unidade de Negócio envolvida na implantação do SIG.
- Os diversos tipos de "usuários finais" do sistema, responsáveis pela utilização do SIG nas unidades de ponta da Prefeitura Municipal, e alocados nos diversos setores da Prefeitura Municipal.

É parte da visão estratégica do Projeto SIG que a capacitação e suporte técnico aos usuários do SIG é, isoladamente, o mais importante fator crítico de sucesso do programa.

Deverá ser realizado treinamento de 8 horas, nas dependências de cada um dos municípios contratantes, com equipamentos e servidores municipais que serão os responsáveis pela continuidade da atualização cadastral.

### **III - LEGISLAÇÕES E NORMAS APLICADAS AOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão atender às normas técnicas usuais para este tipo de trabalho, estabelecido na legislação e normas oficiais aplicáveis, tais como:

- Decreto-Lei nº 243, de 28/02/1967, que fixa as diretrizes e bases da cartografia brasileira;
- Decreto-Lei nº 89.817, de 20/06/1984, que estabelece as instruções reguladoras das normas técnicas da cartografia nacional;
- Decreto nº 6.666, de 27/12/2002, que instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE);
- Decreto nº 4.553, de 27/12/2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos;
- Resolução PR nº 22, de 21/07/1983 – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que dispõe sobre especificações e normas Gerais para Levantamentos Geodésicos;
- Resolução PR nº 05, de 31/03/1993 do IBGE, que complementa a PR nº 22 – IBGE, e dispõe sobre especificações e normas gerais para levantamento GPS, versão preliminar;

- Resolução PR nº 01, de 25/02/2005 do IBGE, que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro para o SIRGAS (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas);
- Recomendações para levantamento Relativo Estático – GPS – IBGE- abril/2008;
- NBR ABNT nº 13.133/1994 – Procedimentos para execução de levantamentos topográficos;
- NBR ABNT nº 14.166/1998 – Procedimentos para a implantação e medição de rede de referência cadastral municipal;
- NBR ABNT nº 15.177/2009 – Procedimentos de convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais – escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000;
- Portaria nº 511, de 7/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para a criação, instituição e atualização do CTM (Cadastro Territorial Multifinalitário) nos municípios brasileiros.
- Lei Complementar Nº 157, de 29 de Dezembro de 2016.

#### IV. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.
- 4.2 Responsabilizar-se-á ainda a CONTRATADA, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.
- 4.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:
- 4.3.1 Despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à CONTRATADA e/ou ao seu respectivo pessoal;
- 4.3.2. A manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço;
- 4.3.3. Quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.
- 4.4. A CONTRATADA:

- 4.4.1. Executará o serviço atendendo taxativamente, ao Termo de Referência, e Cronograma Físico, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA.
  - 4.4.2. Providenciará a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.
  - 4.4.3. Destinará local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.
  - 4.4.4. Respeitará as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.
  - 4.4.5. Obedecerá às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
  - 4.4.6. Substituirá, sempre que exigido pelo fiscal do contrato, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
  - 4.4.7. Manterá, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelo mesmo, na forma de legislação vigente.
  - 4.4.8. Para execução dos serviços objetos da presente licitação, deverão ser contratados profissionais com perfil e nível técnico compatível com os trabalhos a serem realizados.
  - 4.4.9. A CONTRATADA deverá providenciar sob sua inteira responsabilidade e custo, local apropriado para executar o serviço, máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.
  - 4.4.10. Todos os materiais, produtos ou software utilizado para execução dos serviços do presente contrato, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da CONTRATADA.
  - 4.4.11. A CONTRATADA deverá responder aos questionamentos da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data e hora de entrega da notificação.
- 4.5. Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo junto ao CREA.
  - 4.6. Todos os materiais a serem empregados deverão ser previamente aprovados pelo serviço de fiscalização do Município.
  - 4.7. Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da CONTRATADA.
  - 4.8. Na contratação de pessoal para realizar pesquisa de campo para cadastramento e recadastramento imobiliário e mobiliário, a empresa deverá contratar pessoas que, no mínimo, estejam cursando nível superior, obrigatoriamente nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Geografia, ou Curso Técnico de Edificações ou Geoprocessamento;

4.9. Todos os materiais, produtos ou software utilizados para execução dos serviços do presente termo de referência, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada;

4.10. A contratada deverá fornecer os dados em forma e periodicidade definida pela Administração Municipal, a fim de permitir a integração com os sistemas de gestão, dispondo de um canal de comunicação para atendimento ao cliente, que deverá prestar esclarecimentos aos servidores do Município ou prestadores de serviços autorizados pela Administração.

4.11. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

4.12. A contratada, obriga-se a indenizar a contratante, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução dos serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva.

#### **V. MATERIAL A SER DISPONIBILIZADO POR CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES**

5. 1. Base de Dados Tributária atualmente utilizada no Sistema Tributário.
- 5.2. Projetos aprovados de parcelamento de solo e loteamentos;
- 5.3. Plantas Cadastrais;
- 5.4. Base Cartográfica;
- 5.5. Leis, Parâmetros e demais informações do Plano Diretor de Desenvolvimento Social e Urbano (se houver) e Leis Correlatas.

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**

Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**

Secretário Executivo

**EVERTON LAGEMANN**

Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

**VOLNEI SCHNEIDER**

Advogado – OAB.34.861

Aprovação da Minuta do Edital

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996  
a serviço do COMAJA



Conselho de Desenvolvimento InterMunicipal de  
Municípios do Alto Vale do Itajaí da Serra do Itajaí (RS)

**Anexo I-B**

**PREGÃO PRESENCIAL PP 05 2017**

**Modelo de proposta**

**(preferencialmente confeccionar em papel timbrado da empresa)**

Ao  
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO  
 JACUÍ – COMAJA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 05 2017  
 Sistema: REGISTRO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**Atenção:**

**Obs.1) Preencher todos os espaços**

- Valor total para as quantidades mínimas
- Valor total para as quantidades máximas
- Valor final para o ITEM GLOBAL COMPLETO CONSIDERANDO AS QUANTIDADES MÍNIMAS
- Valor final para o ITEM GLOBAL COMPLETO CONSIDERANDO AS QUANTIDADES MÁXIMAS

**Obs. 2) O Julgamento se fará pelo valor global final para as quantidades máximas**

| Item | Descrição                   | Valor Unitário em R\$ | Quantitativos mínimos | Valor para os Quantitativos mínimos R\$ | Quantitativos máximos | Valor para os Quantitativos máximos R\$ |
|------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|---|-----------------------|---|
| 01   | Recadastramento Imobiliário | -x-x-x-x              | 10.000,00 UNIDADES    | -x-x-x-x-x                              | 100.000,00 UNIDADES   | -x-x-x-x-x                              |

Rua General Câmara, 89, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000

Fone 54 3324 4502 Site <http://www.comaja.com.br/> Email [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br)

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>TOTAL</b><br><b>Quantitativos que efetivamente</b><br><b>serão adquiridos –</b><br><b>QUANTITATIVOS MÍNIMOS</b> | <b>R\$</b><br><b>-X-X-X-X-X-X-X-</b> |
|--|--------------------------------------|

VALOR POR EXTENSO: -X-X-X-X

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>TOTAL</b><br><b>Quantitativos que poderão vir a ser adquiridos –</b><br><b>QUANTITATIVOS MÁXIMOS</b><br><br><b>OS LANCES SERÃO DISPUTADOS COM BASE NESTE VALOR</b><br><b>FINAL</b> | <b>R\$</b><br><b>-X-X-X-X-X-X-X-</b> |
|---|--------------------------------------|

VALOR POR EXTENSO: -X-X-X-X

**2) DECLARAMOS QUE:**

- 2.1. o prazo de validade da proposta será de -X-X-X-X-X (no mínimo **60 (sessenta) dias**);
- 2.2. Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 2.3. Garantimos o objeto pelo prazo de -X-X-X-X-X-X- (**registrar no mínimo 01 ano**)

**3) GARANTIA CONTRATUAL**

Com relação a garantia contratual, de que trata o item 11 do Edital – 3% do valor contratual (artigo 56, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores), optamos pela modalidade: **IDENTIFICAR**

( ) caução em dinheiro ( ) títulos da dívida pública ( ) seguro garantia ( ) fiança bancária

**4) COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

**5) PRAZO DE ENTREGA:**

Obs.: **Preencher a quantidade de dias propostos** (respeitando o máximo entre parênteses)

| ETAPAS   | EVENTO FÍSICO                                      | PRAZO EM DIAS |
|--|--|---------------|
| <b><u>1 – Elaboração e Implantação da Rede Geodésica Municipal</u></b>                     | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | (60)          |
| <b><u>2 – Fornecimento de Imagem de satélite de alta resolução e pós processamento</u></b> | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | (60)          |
| <b><u>3 – Cadastramento e Recadastramento Imobiliário "In-loco"</u></b>                    | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | (180)         |
| <b><u>4 – Elaboração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)</u></b>        | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | (60)          |
| <b><u>5 – Construção da PGV - Planta Genérica de Valores</u></b>                           | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | (120)         |
| <b><u>6 – Implantação do software de SIG - Sistema de Informações Geográficas</u></b>      | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | (180)         |
| <b><u>7 – Revisão do Conteúdo do Código Tributário Municipal</u></b>                       | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | (120)         |
| <b><u>8- Treinamento aos servidores municipais</u></b>                                     | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | (330)         |

**7) DADOS DA EMPRESA**

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:  
\_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)\_\_\_\_\_

d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

f) Endereço: \_\_\_\_\_

Rua General Câmara, 89, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000

Fone 54 3324 4502 Site <http://www.comaja.com.br/> Email [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br)



Comitê de Desenvolvimento Municipal do Ibirubá  
Município de Ibirubá - Estado do Rio Grande do Sul

66

g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

h) CEP: \_\_\_\_\_

i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_

**Local e data**

---

**Razão Social**  
**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

**VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

|   |                         |
|---|-------------------------|
| <b>VALOR IMEDIATO</b><br>Quantitativos que efetivamente<br>serão contratados –<br><b>QUANTITATIVOS MÍNIMOS</b>  | <b>R\$ 550.000,00</b>   |
| <b>VALOR TOTAL POSSÍVEL</b><br>Quantitativos que poderão vir a ser adquiridos –<br><b>QUANTITATIVOS MÁXIMOS</b><br><br><b>OS LANCES SERÃO DISPUTADOS COM BASE NESTE VALOR<br/>FINAL</b> | <b>R\$ 5.500.000,00</b> |

Ibirubá, RS, 04 DE MAIO DE 2017.

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**EVERTON LAGEMANN**  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Advogado – OAB.34.861  
Aprovação da Minuta do Edital  
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996  
a serviço do COMAJA

**ANEXO III**

**Edital do Pregão Presencial nº 05/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

**OBS.:**  
**ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER**  
**ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A**  
**LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.**

**ANEXO IV**

**Edital do Pregão Presencial nº 05/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega e não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Cidade, UF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal/Procurador

**ANEXO V**

**Edital do Pregão Presencial nº 05/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara também, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante  
Assinatura

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente  
constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado  
(Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com  
identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal  
Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa)

## ANEXO VII

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ- COMAJA**, situado na Rua do Comércio, -x-x-x-, sala -x-x-x-, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº -x-x-x-x-x-x-, neste ato representada pelo seu Presidente **IRENEU ORTH**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x-x-x-, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x-x-SSP-RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **05/2017**, publicada no Jornal \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por meio de Pregão Presencial tendo por fim a aquisição mediante Registro de Preços de **SERVIÇOS DE RECADSTRAMENTO IMOBILIÁRIO**, a ser implementado em **municípios da região de abrangência do CONSÓRCIO**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2016**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1– O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item e sub-itens | Descrição, Fabricante /marca, Modelo | Preço Unitário R\$ | Quantidade Mínima Registrada | Preço Sub-total – Quantidade Mínima | Quantidade Máxima Registrada | Preço Total Quantidade Máxima registrada |
|------------------|--------------------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|--|
|                  |                                      | R\$                |                              | R\$                                 |                              | R\$                                      |
|                  |                                      | R\$                |                              | R\$                                 |                              | R\$                                      |

#### TRANSCREVER A TABELA DE ITEM E SUB-ITEMS

- Preço Global  
TOTAL R\$

### 3 – VALIDADE DA ATA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com **eficácia legal após a publicação do seu extrato em meio de publicação**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

### 4 – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirubá, RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
-x-x-x-  
AMARAL  
Representante legal  
Empresa -x-x-x-

\_\_\_\_\_  
VOLMAR TELLES DO  
Presidente  
COMAJA

**ANEXO VIII**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS  
DO ALTO JACUÍ e ALTO DA SERRA DO  
BOTUCARAÍ - COMAJA - E A  
EMPRESA.....**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ - COMAJA**, situado na Rua do Comércio, -x-x-x-, sala -x-x-x-, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº -x-x-x-x-x-x-, neste ato representada pelo seu Presidente **VOLMAR TELLES DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x-, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x-x-SSP-RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida....., inscrita no MF/CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pela ....., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº ....., expedida pelo(a) ..... e do CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ...../2017**, do tipo menor preço global para o item (composto de sub-itens), nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO** para municípios da área de abrangência do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, conforme os quantitativos e especificações definidas neste edital e em seus anexos, bem como nas quantidades constantes a seguir:

-x-x-x

*(Obs: Esta cláusula será ajustada conforme quantitativos e valores demandados, no momento da formalização deste contrato).*

*(Obs.: Serão citados os montantes globais, bem como, os montantes individuais por município que figurar em cada um dos respectivos contratos)*

1.2 – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial para **Registro de Preços nº XX/2017** e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**2.1** - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**3.2** - Fornecer os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Contrato, assim como na proposta de preços apresentada.

**3.3** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**3.4** - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao Município beneficiado. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

**3.5** - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**3.6** - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS.

**3.7** - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**3.8** - Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

**3.9** - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.10** - Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

**3.11** - Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do Município beneficiado, os serviços porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.

**3.12** - Indicar formalmente, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o representante da empresa para cada Município, responsável pela execução e implantação do objeto deste Contrato.

**3.13** - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial.

3.14 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

3.15 Responsabilizar-se-á ainda a CONTRATADA, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.

3.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:  
3.16.1 Despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à CONTRATADA e/ou ao seu respectivo pessoal;

3.16.2. A manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço;

3.16.3. Quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

3.17. A CONTRATADA:

3.17.1. Executará o serviço atendendo taxativamente, ao Termo de Referência, e Cronograma Físico, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA.

3.17.2. Providenciará a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

3.17.3. Destinará local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

3.17.4. Respeitará as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

3.17.5. Obedecerá às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

3.17.6. Substituirá, sempre que exigido pelo fiscal do contrato, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.17.7. Manterá, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável(is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

- 3.17.8. Para execução dos serviços objetos da presente licitação, deverão ser contratados profissionais com perfil e nível técnico compatível com os trabalhos a serem realizados.
- 3.17.9. A CONTRATADA deverá providenciar sob sua inteira responsabilidade e custo, local apropriado para executar o serviço, máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.
- 3.17.10. Todos os materiais, produtos ou software utilizado para execução dos serviços do presente contrato, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.17.11. A CONTRATADA deverá responder aos questionamentos da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data e hora de entrega da notificação.
- 3.18. Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo junto ao CREA.
- 3.19. Todos os materiais a serem empregados deverão ser previamente aprovados pelo serviço de fiscalização do Município.
- 3.20. Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.21. Na contratação de pessoal para realizar pesquisa de campo para cadastramento e recadastramento imobiliário e mobiliário, a empresa deverá contratar pessoas que, no mínimo, estejam cursando nível superior, obrigatoriamente nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Geografia, ou Curso Técnico de Edificações ou Geoprocessamento;
- 3.22. Todos os materiais, produtos ou software utilizados para execução dos serviços do presente termo de referência, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada;
- 3.23. A contratada deverá fornecer os dados em forma e periodicidade definida pela Administração Municipal, a fim de permitir a integração com os sistemas de gestão, dispondo de um canal de comunicação para atendimento ao cliente, que deverá prestar esclarecimentos aos servidores do Município ou prestadores de serviços autorizados pela Administração.
- 3.24. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 3.25. A contratada, obriga-se a indenizar a contratante, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos a execução dos serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1** - Cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

Rua General Câmara, 89, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000

Fone 54 3324 4502 Site <http://www.comaja.com.br/> Email [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br)

- 4.2 - Intermediar a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município beneficiado, quando da entrega dos serviços.
- 4.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.
- 4.4 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.
- 4.5 - Solicitar a substituição dos serviços que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.
- 4.6 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 4.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ .....(.....), estando incluídas no preço total todos os custos necessários decorrentes do objeto deste contrato, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, conforme planilha abaixo:

Total: R\$ .....

5.2 – As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelos municípios beneficiários, por tratar-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde poderão ocorrer futuras contratações, somente neste momento é que deverão estar previstas em cada um dos orçamentos municipais vigentes.

5.3. O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo IGPM, ou índice que venha a sucedê-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

5.4. Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

*(Obs.: Serão citados os montantes globais, bem como, os montantes individuais por município)*

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens instalados, configurados e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço:

| ETAPAS   | EVENTO FÍSICO                                      | PRAZO EM DIAS |
|--|--|---------------|
| <b><u>1 – Elaboração e Implantação da Rede Geodésica Municipal</u></b>                     | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | 30            |
| <b><u>2 – Fornecimento de Imagem de satélite de alta resolução e pós processamento</u></b> | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | 90            |
| <b><u>3 – Cadastramento e Recadastramento Imobiliário "in-loco"</u></b>                    | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | 60            |
| <b><u>4 – Elaboração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)</u></b>        | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | 90            |
| <b><u>5 – Construção da PGV - Planta Genérica de Valores</u></b>                           | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | 300           |
| <b><u>6 – Implantação do software de SIG - Sistema de Informações Geográficas</u></b>      | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | 300           |
| <b><u>7 – Revisão do Conteúdo do Código Tributário Municipal</u></b>                       | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | 180           |
| <b><u>8- Treinamento aos servidores municipais</u></b>                                     | ENTREGA CONTADA A<br>PARTIR DA ORDEM DE<br>SERVIÇO | 330           |

6.2 – Os contratos terão vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo MUNICÍPIO CONTRANTE que utilizar-se do presente REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, **até o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

6.3 – A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.

6.4. O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior a 50 % (CINQUENTA POR CENTO) ao inicialmente previsto.

6.6 Poderá ocorrer eventual mudança do local da instalação pela CONTRATANTE.

6.7 Neste caso, fica estabelecido que a mudança será solicitada mediante o encaminhamento de pedido formal à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

6.8 Considera-se como início da instalação, para fins de impossibilidade de mudança da área de instalação, o início da implantação da infra-estrutura física por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

7.1 Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS pela contratada, sob supervisão do fiscal de contrato, naquilo que ele for aplicável.

7.2 O cronograma poderá ser reajustado pela contratante caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da contratada, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes.

7.3 A contratada deverá considerar a necessidade de ajustes nos materiais, conectores e outras que dependerem de junções especiais ou correlatos.

7.4. Os prazos serão contados em dias corridos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1 – Os serviços deverão possuir garantia **pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.** A garantia dos equipamentos não cobre danos causados por: intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes.

8.2 – Os serviços relacionados à garantia poderão ser solicitados toda vez que qualquer um dos itens, objetos deste contrato, sofra alguma pane ou problema, resultante dos defeitos ou falhas/descritas no subitem 8.1.

**8.3.1. Durante o período de garantia os custos com deslocamentos despesas de viagem, acomodações, fretes, ficarão por conta da CONTRATADA.**

8.4 - A contratada durante o período de garantia deverá prestar serviços a assistência técnica de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento, através de linha telefônica ou e-mail, todos os dias uteis das 08h00min às 18h00min.

8.5 - Solução do problema em até 4 dias a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico. Estão excluídos do prazo de atendimento problemas relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes de trânsito que gerem danos aos sistemas e infraestrutura. Nestes casos a contratada deverá encaminhar a contratante, proposta comercial para reparação integral do sistema.

8.5.1 Durante o prazo indicado no item 8.5 a contratada deverá emitir laudo, a ser referendado pela Contratante, informando se o problema se enquadra na hipótese do subitem 8.3.

8.6 - A garantia de atualização dos softwares embarcados, deverá ser prestada por corpo técnico certificado da contratada.

8.7 - Os serviços de garantia de atualização tecnológica abrangem:

- Fornecimento de novas versões do software embarcado (firmware).

- Implementação de manutenções corretivas on site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.

8.8 - Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pela contratante, devidamente treinados pela contratada.

8.9 - Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de softwares embarcados.

## CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS FUNCIONALIDADES

9.1. Por um período de 1 (um) ano, a empresa contratada deverá prestar os serviços de operação remota, de forma a manter o sistema em perfeito funcionamento e configurados de forma especificada neste Termo de Referência.

9.2. A Contratada fará, mensalmente, um relatório de falhas e atendimento gerados, durante o período de garantia, observando e disponibilizando as funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. As visitas técnicas e o procedimento de manutenção corretiva deverão correr por conta da Contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante durante o período de garantia de serviços.

9.4. A inclusão / instalação de novos elementos (equipamentos e software) serão feitos considerando como valores adicionais conforme registrado na Ata de Registro de Preços ou nova Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

**10.1.1 – Provisoriamente**, no ato da entrega, por comissão designada pelo Município Contratante que utilizar o registro de preços, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

**10.1.2 – Definitivamente**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Município

**10.2** - O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo CONSÓRCIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

**10.3** - Todos os SERVIÇOS entregues deverão ser acompanhados de **nota fiscal dos produtos** com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o Município.

**10.4** - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

**10.6** - Os serviços deverão obedecer ao cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no CONSÓRCIO, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme detalhamento a seguir:

-x-x-x-x-x

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1** – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o CONSÓRCIO.

**13.2** - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

|   | <b>ETAPA</b> | <b>PAGAMENTO</b>                      | <b>PARCELA</b> | <b>PRAZO</b>                                  |
|---|--------------|---------------------------------------|----------------|---|
| 1 | Parcela 01   | Mediante recebimento de Notas Fiscais | 1/12           | Pagamento em até 30 dias da ordem de serviço  |
| 2 | Parcela 02   | Mediante recebimento de Notas Fiscais | 1/12           | Pagamento em até 60 dias da ordem de serviço  |
| 3 | Parcela 03   | Mediante recebimento de Notas Fiscais | 1/12           | Pagamento em até 90 dias da ordem de serviço  |
| 4 | Parcela 04   | Mediante recebimento de Notas Fiscais | 1/12           | Pagamento em até 120 dias da ordem de serviço |

|    |            |                                       |      |   |
|----|------------|---------------------------------------|------|---|
| 5  | Parcela 05 | Mediante recebimento de Notas Fiscais | 1/12 | Pagamento em até 150 dias da ordem de serviço |
| 6  | Parcela 06 | Mediante recebimento de Notas Fiscais | 1/12 | Pagamento em até 180 dias da ordem de serviço |
| 7  | Parcela 07 | Mediante recebimento de Notas Fiscais | 1/12 | Pagamento em até 210 dias da ordem de serviço |
| 8  | Parcela 08 | Mediante recebimento de Notas Fiscais | 1/12 | Pagamento em até 240 dias da ordem de serviço |
| 9  | Parcela 09 | Mediante recebimento de Notas Fiscais | 1/12 | Pagamento em até 270 dias da ordem de serviço |
| 10 | Parcela 10 | Mediante recebimento de Notas Fiscais | 1/12 | Pagamento em até 300 dias da ordem de serviço |
| 11 | Parcela 11 | Mediante recebimento de Notas Fiscais | 1/12 | Pagamento em até 330 dias da ordem de serviço |
| 12 | Parcela 12 | Mediante recebimento de Notas Fiscais | 1/12 | Pagamento em até 360 dias da ordem de serviço |

13.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2.1.1 Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**13.3** – No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

**13.4** – Em caso de irregularidade, o CONSÓRCIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

**13.5** – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**13.6** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**13.7** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**13.8** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**13.8.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**13.9** – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

**13.10** – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

**13.11** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

**14.1** - A fiscalização no fornecimento dos materiais será exercida pelo CONSÓRCIO, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2** – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE.

**14.3** – A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**14.4** – De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

**14.5** - Será designada comissão através de portaria para recebimento do SISTEMA objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**15.1** – O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou alternativamente, da ordem de serviço emitida. Contemplará desta forma, prazo suficiente para a entrega dos serviços, procedimentos relacionados a recebimento provisório e definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**16.1** - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto contratado sem transferir a outrem a responsabilidade CONTRATADA.

**16.2** - A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**17.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**17.1.1** – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**17.1.2** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**17.1.2.1**– A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**17.1.3** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

**17.1.4** – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**17.1.5** – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

**17.1.6** – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**17.1.7** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**17.1.8** – As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 18.1.7 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 17.1.2 e 17.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**17.1.9** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.1.10** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

**17.1.10.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).**

**17.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.3** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**18.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**18.2** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

**18.3.1** - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

**18.3.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

**18.3.3** – Judicial, nos termos da legislação.

**18.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

**18.5** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

**18.6** - – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**18.7** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1** - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1** - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, em meio de publicação, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1** - As partes elegem o foro da Comarca de -X-X-X-X-X, RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

-X-X-X-X-X, RS, XX de XXXXX de 2017

-X-X-X-X  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da Contratada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elaboração da Minuta e Visto:

VOLNEI SCHNEIDER - ADOGADO – OAB.RS 34.861

VOLNEI SCHNEIDER SOCIEDADE DE ADVOCACIA – OAB.RS 5.996, a serviço do COMAJA

**ANEXO IX**

**Edital do Pregão Presencial N.º 05/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E \_\_\_\_\_ CRC n.º \_\_\_\_\_, (nome completo do Contador da empresa licitante e n.º registro entidade de classe)

Para fins de participação do **Pregão Presencial** supra, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica)

inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, que:

- se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006
- está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
- que tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do Contador)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com os documentos para fins de credenciamento, e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.**

**ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL PP 05 2017**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Recebemos Provisoriamente, o Sistema de Videomonitoramento no município de \_\_\_\_\_, para verificação da conformidade QUALITATIVA E QUANTITATIVA dos materiais com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

Todos os materiais entregues vieram acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa ?

sim  não

Consta o número da Nota de Empenho emitida pelo CONSÓRCIO ?

sim  não

Com relação à transferência de conhecimento foi demonstrada:

- a realização da Carga horária exigida no Edital e seus anexos ?

sim  não

- a lista de presença assinada dos profissionais que receberão a transferência de conhecimento ?

sim  não

- a cópia dos Certificados de conclusão de cada um dos alunos que participaram ?

sim  não

Ibirubá, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Comissão designada pelo Consórcio e/ou em cada Município beneficiado

Empresa Contratada

**TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO**

Após vistoriar as instalações e testar os SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, nos dias \_\_\_\_\_, implantada por \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, conforme Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, constatamos que:

A solução implantada encontra-se em perfeito funcionamento, razão pela qual recomendamos a aceitação dos serviços.

A solução implantada não funcionou adequadamente, razão pela qual recomendamos as seguintes providências:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Este termo é lavrado em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação dos técnicos do COMAJA

Assinatura e identificação da empresa contratada

**PREGÃO PRESENCIAL 05 2017  
ANEXO XII**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Declaro que SERVIÇOS DE RECADSTRAMENTO IMOBILIÁRIO destinado ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA – contemplando o Município de \_\_\_\_\_, RS, constante da(S\_ Nota(S) Fiscal(IS) de Produtos e Serviços, sob nº \_\_\_\_\_ foi recebido no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, sendo que o objeto contratado encontra-se:

\_\_\_\_\_ Em perfeitas condições de funcionamento, durante -X-X-X- (-X-X-X-X-) dias corridos sob condições normais de uso. Verificou-se a conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços

\_\_\_\_\_ Não funcionando ou Fora da conformidade, durante -X-X-X- (-X-X-X-X-) dias corridos sob condições normais de uso.

**obs.:** O prazo para correção de eventuais falhas na entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo CONSÓRCIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

Este laudo é lavrado em 04 vias, sendo:

- 01 para o CONSÓRCIO
- 01 para a empresa contratada
- 02 para o MUNICÍPIO beneficiado,

Para que esse documento seja aceito, todos os campos abaixo deverão ser obrigatoriamente preenchidos e estarem legíveis.

Pelo COMAJA:

Nome legível: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Telefone de Contato: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Carimbo: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela empresa CONTRATADA:

Nome legível: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Telefone de Contato: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Carimbo: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CONSÓRCIO, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital, assinar e remeter ao Pregoeiro por meio do **fax (054) 3324 4502** ou e-mail: [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br) ou [comaja@brturbo.com.br](mailto:comaja@brturbo.com.br).

À não remessa do recibo exime ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ibirubá, RS, 04 de maio de 2017

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente